III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

MÁRCIO EDUARDO SENRA NOGUEIRA PEDROSA MORAIS

FRANCIELLE CALEGARI DE SOUZA

RENATA BOTELHO DUTRA

Copyright © 2021 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU – São Paulo
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR – Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade – UNIMAR/FEPODI – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – ESDHC – Minas Gerais
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho – Ceará
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS – Sergipe
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR – São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes – UNB – Distrito Federal
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo
Comunicação:
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB – Paraíba
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC – Santa Catarina
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM – Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Prof. Dr. José Barroso Filho – ENAJUM
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Eventos:
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec – Minas Gerais
Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC – Paraná
Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – Mato Grosso do Sul

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UMICAP – Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Francielle Calegari de Souza, Marcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Morais, Renata Botelho Dutra – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-282-8
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais - Anais de pôsteres. 2. Direito penal. 3. Criminologia. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

Apresentação

No ano de 2020 fomos surpreendidos pela pandemia do COVID-19 e de repente nos vimos desafiados a nos reinventar de todas as todas as formas com o propósito de sobrevivência. Foi necessário aprender e reaprender, adaptar-se e readaptar-se, levantar a cada queda, cultivar a esperança, repensar a vida. Já estamos em 2021 e os desafios permanecem, contudo, é inegável que estamos mais fortes e que muito aprendemos no ano que se passou.

A tecnologia evoluiu e encurtou as distâncias que se fizeram indispensáveis e assim vamos seguindo a vida até que os abraços, os apertos de mãos, os cafés ao final de cada CONPEDI se tornem presenciais novamente. Enquanto isso compartilhamos sorrisos, aprendizado, experiências que saem do aconchego de nossos lares e por meio bits cruzam o Brasil de norte a sul, de leste a oeste, levando a ciência a novas fronteiras.

Em junho de 2020 foi realizado o I Encontro Virtual do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI); e agora, um ano depois, realizamos a terceira edição do CONPEDI Virtual que trouxe como tema a Saúde: segurança humana para a democracia.

Na noite de 25 de junho de 2021, autores dos mais diversos lugares do Brasil nos brindaram com temas atuais e de grande relevância, em pesquisas que foram apresentadas no Grupo de Trabalho "Direito Penal, Criminologia, Política Criminal e Processo I", sob a nossa coordenação. Foram apresentados trabalhos que demonstram preocupação com questões como a da mulher violentada e encarcerada, das drogas e políticas públicas, dos bancos de perfis genéticos, da saúde e acessibilidade no sistema prisional entre outros de ordem processual penal.

Gabriele Bandeira Borges sob a orientação do professor Doutor Francisco Geraldo Matos Santos abordou o tema "A culpa é da desistência? Como as mulheres atendidas pela Defensoria Pública de Ananindeua-PA foram tratadas nas desistências de medidas protetivas no ano de 2019" relacionando-o com a criminologia feminista.

Ana Clara Monteiro Cordeiro e João Victor Gomes e Gomes, sob a orientação da Profa. Dra. Linara Oeiras Assunção, abordaram a invisibilidade das mulheres encarceradas com o tema " A aplicabilidade da decisão do Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus coletivo nº143.641/SP nas decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá"

Igualmente tratando do encarceramento feminino a autora Natália Cabral Arantes apresentou o trabalho intitulado “ A mulher no sistema carcerário e a violação do direito à saúde na penitenciária feminina Consuelo Nasser no Estado de Goiás”.

Ainda envolvendo a questão de gênero e o sistema o carcerário, o autor Antonio Marcos Ferreira da Silva Orletti apresentou o trabalho cujo título é “ ADPF 527/DF e a evolução dos direitos constitucionais das pessoas trans encarceradas”.

O trabalho “ A banalização da aplicação da prisão preventiva e suas consequências no atual contexto da pandemia do coronavírus” foi apresentado pela autora Raíssa da Silva Porto.

A autora Isamara Dias Santa Barbara trouxe o tema “A (in)coerência da Súmula 438 do STJ: Prescrição em perspectiva da ação penal ante o interesse-utilidade da ação”.

A autora Rafaella Silveira abordou “A criminalização do ICMS declarado e não pago materializada no leading case Recurso Ordinário Constitucional em Habeas Corpus nº163.334, frente os princípios da legalidade e fragmentariedade do direito penal”.

Com discussões atuais, Robert Rocha Ferreira tratou “A delação premiada e o enfraquecimento das garantias fundamentais do acusado”.

“A desconstituição do trânsito em julgado e o acordo de não persecução penal” foi apresentado por Adriane Garcel sob a orientação do professor Doutor Fabio André Guaragni.

Denner Murilo de Oliveira falou da “Eficiência do sistema penal à margem da criminologia crítica”.

Abordando a delinquência juvenil sob o prisma da teoria do processo de amadurecimento emocional e pessoal, proposta por Donald Winnicott, o autor Rennan Agnus Souza Silva de Oliveira apresentou o trabalho “A delinquência juvenil sob o prisma de D.W. Winnicott”.

As autoras Isadora Marques Barreto e Beatriz Guimarães Machado Canto trouxeram “ A estratégia de redução de danos como uma alternativa viável à administração dos problemas relativos às drogas no Brasil”, tema este, de suma importância.

Igualmente importante e sobre a mesma temática, Ingrid Bessa Campos e Luis Fernando Benedito Gonçalves Souto falaram sobre “A ineficiência e a seletividade da política criminal de drogas: uma análise oportuna”.

Ainda sobre drogas tivemos o trabalho “Ações do CONEN-DF: uma alternativa à prevenção

do consumo abusivo de drogas” da autora Anne Caroline Calixto Nascimento.

Por fim, com semelhante preocupação, Juliana de Pádua Peleja apresentou “ Atuação da Defensoria Pública como órgão amenizador do punitivismo penal em crimes relacionados a drogas”.

O autor Gibran Miranda Rodrigues D’avila sob a orientação da professora Doutora Renata Soares Bonavides trata da questão da ausência de acessibilidade nos presídios e a prisão domiciliar e o perdão judicial como medidas alternativas para a garantia da dignidade humana ao apresentar “A prisão domiciliar e o perdão judicial como meios de assegurar a dignidade da pessoa humana aos deficientes físicos em razão da atual sistemática carcerária brasileira”.

Igualmente envolvendo fragilidades do sistema carcerário, os autores Cibele Lasinskas Machado e Eduardo Bocalete Pontes Gestal apresentaram “ Análise das medidas sanitárias de prevenção ao contágio pela COVID-19 realizadas nos cárceres paulistas em contraposição ao recomendado pelas diretrizes internacionais de saúde”.

Trazendo um tema novo e de grande importância, Lanna Gleyce Mota Luz trata do banco de perfis genéticos ao apresentar “ Aplicabilidade prática do artigo 9º da LEP no Estado de Goiás.”

Desta feita, com a riqueza que os temas apresentam, desejamos a todos uma ótima leitura.

Renata Botelho Dutra

Francielle Calegari de Souza

Marcio Eduardo Serra Nogueira Pedrosa Morais

A MULHER NO SISTEMA CARCERÁRIO E A VIOLAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE NA PENITENCIÁRIA FEMININA CONSUELO NASSER NO ESTADO DE GOIÁS

Ana Carolina Fleury[1]
Natália Cabral Arantes

Resumo

INTRODUÇÃO:

A realidade das mulheres é marcada por violências e desrespeito aos direitos humanos e, como partes da sociedade contemporânea, as prisões apresentam-se como locais e instituições que violam e violentam ainda mais o gênero feminino. São inúmeras violações, entretanto, o presente artigo busca analisar a situação de violação do direito à saúde das mulheres em situação de cárcere.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos. Com o propósito de que o acesso seja universal e igualitário às ações e serviços, por vez de promoção, proteção e recuperação. É o que consta do texto do artigo 196 da Constituição Federal Brasileira.

Além disso, na mesma seção do artigo supracitado, é descrito que o poder público deverá dispor de uma regulamentação, fiscalização e controle desses direitos. Portanto, partimos da realidade geral utilizando a Lei de Execução Penal, e para as mais específicas, aquelas que evidenciam as leis e a conjuntura das prisões do Estado de Goiás.

PROBLEMA DE PESQUISA:

As mulheres presentes no sistema penitenciário enfrentam condições de saúde diferentes dos prisioneiros, sejam eles clínicos, ou quanto as questões relacionadas a peculiaridades de sua anatomia, como ter mamas e útero que, por consequência, pode gerar a menstruação ou a gravidez.

Assim, o controle de saúde, em foco a feminina, é complexo, pois a realidade é que antes mesmo de ir para a prisão elas abdicaram ajuda em relação aos problemas de saúde dos seus órgãos sexuais, pulmões, sangue, entre outros (CABRAL, 2018).

Em Goiás, o “Regimento de Procedimentos de Segurança e Rotinas Carcerárias dos Presídios

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Regionais do Estado de Goiás" não prevê kits específicos para mulheres, com um maior número de papel higiênico e absorventes, demonstrando como os reguladores não atentam para tais elementos.

OBJETIVO:

O trabalho exposto tem como objetivo geral reunir e analisar as leis e políticas públicas que garantem direito à saúde de mulheres detentas, além disso identificar e relatar os problemas de saúde físicos vivenciados pelas carcerárias. De modo específico, busca verificar se esse direito tem se efetivado no cotidiano ou somente em ações esparsas.

Investigar a questão de ter um útero, como lidar com a menstruação e o processo de atendimento à saúde. Averiguar a estrutura física do presídio para esse atendimento e se possui profissionais da saúde.

MÉTODO:

O método utilizado foi o dedutivo, documental e bibliográfico. Adotou-se a pesquisa de caráter bibliográfico por meio de análise da legislação, de livros, documentos e periódicos que abordam a circunstância da mulher carcerária. O estudo bibliográfico está fundamentado no acervo doutrinário e acadêmico sobre sistema prisional, encarceramento feminino, execução penal e unidade prisional feminina.

Os instrumentos de pesquisa utilizados foram: Scielo Brasil, Periódicos Capes, e o Google acadêmico, além de informações nas bibliotecas virtuais do Ministério da Saúde e Ministério da Justiça.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Foi-se obtido, durante as leituras e apuração quanto ao tema, de que há legislação suficiente para prestar auxílio à saúde da mulher prisioneira, como atendimento psiquiátrico, psicológico, odontológico e os de clínica geral com acompanhamento médico.

De modo amplo e nacional, essas leis são postas em prática, mas a resposta é relativamente

ineficaz. Há insuficiência de profissionais da saúde em serviço nos presídios, bem como a estrutura física e material no local de atendimento são precárias, essa seria uma das razões que dificultam o acesso ao direito da saúde pelas mulheres reeducadas.

Observa-se que os grupos - legisladores, secretárias de saúde - que elaboraram tanto as leis quanto as políticas públicas, pontuam atenção à gravidez, ou seja, atendimentos pré-natais e pós, com recursos auxiliares na área da saúde para a mulher gestante carcerária.

Logo, a legislação e ações são voltadas para a atenção à saúde da maternidade, se esquecendo de falar sobre o período menstrual.

Além disso, resultados quanto as doenças que as prisioneiras mais são acometidas são problemas de pulmão - relacionadas ao fato de serem fumantes - e diabetes - muitas vezes ocasionados por uma alimentação precária. Segundo Varella em “Prisioneiras”, a circulação de doenças respiratórias, tuberculose, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), evolução e aquisição de problemas mentais, câncer, hanseníase e outros problemas de saúde que são negligenciados pela ausência de monitoramento dos atendimentos. O sistema carcerário apresenta para as detentas a vulnerabilidade de contraírem facilmente alguma doença, devido um ambiente insalubre das celas prisionais, bem como o baixo número de recursos humanos em saúde (VARELLA, 2017).

Quanto a questão de ter um útero, há campanhas de prevenção tanto contra doenças sexualmente transmissíveis, quanto a gravidez. Muitas detentas demonstram ser homoafetivas, sexualmente ativas, porém possuem um conhecimento escasso de como prevenir doenças sexualmente transmissíveis.

Em relação ao Estado de Goiás e seus resguardos quanto ao bem-estar das prisioneiras, nota-se gradativamente quanto a melhorias das estruturas do sistema carcerário feminino e as ações de atenção à saúde.

Analisando a Penitenciária Feminina Consuelo Nasser, o governo já realizou, em parceria, com organizações privadas, projetos de prevenção à saúde, como atendimentos por consultas e exames. Ademais, acrescentou novas disposições de saúde contando com estruturas recentes e adequadas, bem como entregou kits de higiene para as carcerárias.

Finalmente, em 2020, houve a implantação de ações importantes como o estabelecimento da meta de extinguir prisões mistas e a criação do “Plano Estadual de Atenção a Mulheres Privadas De Liberdade E Egressas No Sistema Carcerário”, que deu maior visibilidade para a saúde das detentas.

Palavras-chave: Sistema carcerário feminino, direito a saúde, legislação penal

Referências

ARAÚJO, Moziane Mendonça de; et al. Assistência à saúde de mulheres encarceradas: análise com base na teoria das necessidades humanas básicas. Physis: Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 24, n. 3, 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S14

14-81452020000300209. Acesso em: 1 mar. 2021.

AUDI, Celene Aparecida Ferrari; et al. Inquérito sobre condições de saúde de mulheres encarceradas. Saúde em Debate. Rio de Janeiro, v. 40, n. 109, p. 112-124, 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-11042016000200112&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 13 dez. 2020.

BARSAGLINI, Reni. Do Plano à Política de saúde no sistema prisional: diferenciais, avanços, limites e desafios. Physis: Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 26, n. 4, 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_

Arttex&amp:amp:pid=S0103-73312016000401429. Acesso em: 10 dez. 2020.

BRASIL. Decreto n° 9.871, de 27 de junho de 2019. Dispõe sobre o Comitê Gestor da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 jun. 2019. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-9.871-de-27-de-junho-de-2019-179409475. Acesso em: 6 fev. 2021.

BRASIL. Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 26 jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Relatório temático sobre mulheres privadas de liberdade - junho de 2017. Brasília: 2019. Disponível em: https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/. Acesso em: 6 fev. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política nacional de atenção integral à saúde da mulher. Brasília:

2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/

publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf. Acesso em: 6 fev. 2021.

BRASIL. Portaria Interministerial n. 210, de 16 de janeiro de 2014. Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 jan. 2014. Disponível em: http://www.lex.com.br/legis_25232895_PORTARIA_INTERMINISTERIAL_N_210_DE_16_DE_JANEIRO_DE_2014.aspx. Acesso em: 25 jan. 2021.

CABRAL, Juliana Fernandes et al. Dificuldades das mulheres privadas de liberdade no acesso aos serviços de saúde. Revista brasileira em promoção da saúde. Universidade de Fortaleza, v. 31, n. 2, 2018. Disponível em: https://www.redalyc.org/jatsRepo/408/40855558021/html/index.html#redalyc_40855558021_ref11. Acesso em: 13 dez. 2020.

Comissão de Direitos Humanos entrega donativos para detentas. OAB Notícias. Goiânia, 20 maio 2015. Disponível em: https://www.oabgo.org.br/noticias/visita/20-05-2015-comissao-de-direitos-humanos-entrega-donativos-para-detentas/. Acesso em: 6 fev. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Cartilha da Mulher presa. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/11/cartilha_da_mulher_presa_1_portugues_4.pdf. Acesso em: 25 jan. 2021.

DGAP entrega reforma e ampliação do Presídio Regional Feminino deIsraelândia. Comunicação Setorial Site/DGAP. Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - Governo de Goiás. Goiânia, 21 nov. 2018. Disponível em: https://www.dgap.go.gov.br/noticias-da-dgap/dgap-entrega-reforma-e-ampliacao-do-presidio-regional-feminino-de-israelandia.html. Acesso em: 7 fev. 2021.

GOVERNO DE GOIÁS. Diretoria-Geral de Administração Penitenciária. Portaria n. 197, de 28 de agosto de 2020. Institui o Plano Estadual de atenção às mulheres privadas de liberdade e egressas no sistema penitenciário goiano. Disponível em:

https://www.dgap.go.gov.br/wp- content/uploads/2020/08/PORTARIA_INSTITUINDO_O_PLANO_DE_ATENCAO_AS_MULHERES_PRESAS_NA_DGAP_27.08.pdf. Acesso em: 25 jan. 2021.

GOVERNO DE GOIÁS. Diretoria-Geral de Administração Penitenciária. Portaria n. 273, de 28 de maio de 2018. Institui o Regimento de procedimentos de segurança e rotinas carcerárias dos presídios regionais do Estado de Goiás. Disponível em:

https://www.dgap.go.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/portraia-273-2018-gag_-dgap-regimento-de-procedimentos-de-seguranca-e-rotinas-carcerarias-dos-presidios-regionais-do-estado-de-goias.pdf. Acesso em: 29 jan. 2021.

Inaugurada Unidade Prisional Regional Feminina em Araçu. Governo de Goiás. Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - Governo de Goiás. Goiânia, 18 maio 2020. Disponível em: https://www.goias.gov.br/index.php/servico/17-politica-de-seguranca/121665-inaugurada-unidade-prisional-regional-feminina-em-aracu. Acesso em: 7 fev. 2021.

Inaugurada Unidade Prisional Regional Feminina de Orizona. Diário de Goiás. Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - Governo de Goiás. Goiânia, 30

set. 2020. Disponível em: https://diariodegoias.com.br/inaugurada-unidade-prisional-regional-feminina-de-orizona/. Acesso em: 7 fev. 2021.

Penitenciária Feminina de Luziânia realiza ação de saúde com foco na prevenção de DSTs na unidade. Diretoria-Geral de Administração Penitenciária – Governo de Goiás. Goiânia, 10 maio 2019. Disponível em: https://www.dgap.go.gov.br/noticias-da-dgap/penitenciaria-feminina-de-luziania-realiza-acao-de-saude-com-foco-na-prevenção-de-dsts-na-unidade.html. Acesso em: 7 fev. 2021.

Presídio de Luziânia inaugura Centro de Atenção à Saúde da Mulher. Governo de Goiás. Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - Governo de Goiás Goiânia, 24 set. 2019. Disponível em: https://www.goias.gov.br/servico/17-politica-de-seguranca/119406-pres%C3%ADdio-de-luzi%C3%A2nia-inaugura-centro-de-aten%C3%A7%C3%A3o-%C3%A0-sa%C3 sa%BAde-da-mulher.html. Acesso em: 7 fev. 2021.

Projeto Saúde da Mulher Encarcerada atende quase 50% da demanda só no primeiro dia de mutirão. Ministério Público Notícias. 08 março 2017. Disponível em: http://www. mpgo.mp.br/portal/noticia/projeto-saude-da-mulher-encarcerada-atende-quase-50-da-demanda-so-no-primeiro-dia-de-mutirao#.YGDM869Kg2w. Acesso em: 28 mar. 2021.

VARELLA, Drauzio. Prisioneiras. ed.1º. São Paulo: Companhia das letras, 2017.